DECRETO Nº 5.781/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em dotação de serviços de terceiros do Fundo Municipal de Saúde, visando o transporte de pacientes, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.33.00.00	1.002.00.47	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Apoio ADM do F.M.S	Atividade	Atendimento aos Serviços do F.M.S	Passagens e Despesas com Locomoção	Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	04	122	0052	2	233	3.3.90.39.00.00	1.000.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitações de Servidores Municipais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003